



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2009/03/06

ACTA N.º 5/2009

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Vereadores ausentes - Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos. -----

Hora de encerramento: Onze horas e quarenta minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Particulares:-----

6.1 – Fernando dos Santos Fontes – Nuzedo de Baixo – caducidade de processo. ----

7 – Obras Públicas: -----

7.1 – Construção de sete reservatórios – prorrogação de prazo. -----

8 – Fornecimento de água – processos de execuções fiscais – Prescrição. -----

9 – Apoios: -----

9.1 – Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----

9.2 – Junta de Freguesia de Rebordelo; -----

9.3 – Junta de Freguesia de Quirás; -----

9.4 – Junta de Freguesia de Candedo; -----

9.5 – Montes de Vinhais. -----

10 – Aquisição de bens e serviços para dois mil e nove: -----

10.1 – Aluguer de retroescavadora – adjudicação; -----

10.2 – Aquisição de inertes – adjudicação; -----

10.3 – Aquisição de materiais de água – adjudicação; -----



10.4 – Aquisição de betão pronto – adjudicação. -----

11 – 2.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

12 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Inês Dias, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. ----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----



5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de cinco de Março, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....990.799,33 €

Em dotações Não Orçamentais.....671.439,51 €

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – FERNANDO DOS SANTOS FONTES – NUZEDO DE BAIXO – CADUCIDADE DE PROCESSO. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à reconstrução de uma moradia que o Senhor Fernando dos Santos Fontes, pretende levar a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu o parecer que a seguir se transcreve: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. Em conformidade com o disposto no artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, deve “*O interessado apresentar os projectos de engenharia das especialidades necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do acto que aprovou o projecto de arquitectura*”; -----
2. “*O presidente da câmara pode prorrogar o prazo referido no número anterior por uma só vez e por período não superior a três meses, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do respectivo termo.*”; -----
3. O deferimento do projecto de arquitectura foi notificado ao requerente em 28/04/2008 (mais de 9 meses) e o requerente não solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos projectos das engenharias das especialidades; -----



4. No entanto e embora refira a lei que a falta da apresentação dos projectos da engenharia de especialidades no prazo de 6 meses após notificação do deferimento do projecto de arquitectura implica a caducidade do processo também refere que essa mesma caducidade é declarada após audiência prévia do interessado; -----
5. E essa audiência não foi promovida pelo que me parece que não se poderá considerar que o mesmo se encontra caducado, mas V. Ex.^a no seu alto critério melhor decidirá; -----
6. Relativamente aos projectos de engenharia de especialidades presentes cumpre-me informar que se encontram presentes e em conformidade.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que não foi efectuada a audiência prévia do interessado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, não declarar a caducidade do processo e aprovar os projectos de engenharia de especialidades. -----

7 – OBRAS PÚBLICAS: -----

7.1 – CONSTRUÇÃO DE SETE RESERVATÓRIOS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente um requerimento subscrito por António Manuel Gil, na qualidade de adjudicatário da empreitada de “Construção de sete reservatórios em poliéster”, onde solicita suspensão do prazo de execução, pelo período de dois meses, tendo em atenção as condições climatéricas que se fizeram sentir não permitirem a continuidade dos trabalhos. -----

Relativamente a este assunto, a fiscalização da empreitada, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Reportando-me ao pedido apresentado pela empresa António Manuel Gil, no que diz respeito à suspensão dos trabalhos da empreitada mencionada em epígrafe, cumpre – me informar o seguinte: -----



a) Como é do conhecimento geral, os meses de Dezembro (2008) e Janeiro (2009), caracterizaram-se pela queda de neve, chuva e formação de geada, que condicionaram os trabalhos previstos nesta empreitada; -----

b) As más condições climatéricas impediram a execução dos trabalhos previstos, vindo desta forma o empreiteiro solicitar a suspensão dos trabalhos a 23 de Janeiro; -----

c) Entretanto, as condições climatéricas melhoraram e o empreiteiro retomou os trabalhos; -----

Mediante o exposto, e em virtude de o empreiteiro já ter retomado os trabalhos e o prazo de execução da obra terminar a 27 de Fevereiro, propõe-se que o empreiteiro em vez de solicitar a suspensão, deverá salvo melhor opinião, solicitar prorrogação do prazo de execução inicialmente previsto, a título gracioso, nas condições estabelecidas no art.º 151.º do Decreto Lei 59/99 de 2 de Março, pelo prazo de **1 mês (30 dias)**, pelo que a data de conclusão da obra, passará a ser a **27/03/2009**. -----

É tudo o que me cumpre informar. -----

À superior consideração de V. Exc.^a “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e prorrogar o prazo da empreitada até à data de vinte e sete de Março de dois mil e nove. -----

8 – FORNECIMENTO DE ÁGUA – PROCESSOS DE EXECUÇÕES FISCAIS – PRESCRIÇÃO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Coordenadora técnica da Secção de Taxas e Licenças, do teor seguinte: -----

“Nos processos de execuções fiscais, encontram-se 47 recibos de água (não pagos), no valor total de 92,35 € -----

Como tais documentos reportam às datas entre Dezembro/96 e Dezembro/2000, estão já prescritos. -----

O n.º 1 do art.º 48 do Dec.-Lei n.º 398/98, de 17/12, diz: -----



“As dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário e, nos impostos de obrigação única, a partir da data em que o facto tributário ocorreu.” -----

Nestes termos, e salvo melhor opinião, proponho a V.^a Ex.^a se digne mandar anular os referidos processos.” -----

Após a análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação anteriormente transcrita e proceder à anulação dos processos em causa, por prescrição. -----

9 – APOIOS: -----

9.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, do teor seguinte: -----

“Através do meu ofício datado de 16/07/2008, remetido a essa Câmara Municipal no seguimento da reunião realizada com V. Ex.^a, onde esta Junta de Freguesia assumiu a posição de dona da obra relativa à aplicação de asfalto em várias ruas desta freguesia, solicitava-se a transferência da verba necessária para pagamento do custo total da obra que importou em 67.125,00 €, sendo que 61.875,00 € foram gastos nas ruas de Vilar de Peregrinos e 5.250,00 € nas ruas de Cidões. -----

Daquela quantia esta Junta de Freguesia contava receber a verba apurada com a venda da escola do 1.º ciclo desta localidade, que por lapso foi referido no citado ofício que já dispunha dessa mesma importância (33.250,00 €) mas na verdade até à presente data ainda não foi recebida qualquer parte dessa verba, por isso solicito que nos seja transferida a totalidade deste valor mais a segunda tranche do valor aprovado por essa Câmara Municipal, para financiamento total da obra. O valor aprovado além do apurado com a venda da escola foi de 33.875,00 € sendo que desta quantia foi recebido apenas metade.” -----



Este pedido fazia-se acompanhar de uma informação subscrita pelo técnico superior Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, a prestar serviço na Divisão de Ambiente, descritiva de todos os trabalhos realizados. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de trinta e três mil duzentos e cinquenta euros (33.250,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

Foi ainda presente, um outro pedido, da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio monetário, no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), para pagamento de despesas com a limpeza de caminhos na freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para opinar que estes pedidos se deviam fazer acompanhar de cópia dos documentos comprovativos das despesas. -----

Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), devendo entregar cópia do comprovativo da despesa. -----

9.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Rebordelo, onde dá conhecimento da aquisição de um tractor equipado com frontal, caixa e um depósito de trezentos litros, pelo valor de trinta e oito mil euros (38.000,00 €), pelo que solicita um apoio financeiro, para ajuda do seu pagamento. -----



O Senhor Presidente esclareceu que dado ao elevado número de obras que esta Junta de Freguesia está a levar a efeito, por administração directa, se justifica esta aquisição. -----

Continuou a esclarecer que, após reunião com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, tinha acordado um apoio inicial no valor de dez mil euros. -----

Usou então da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para declarar que se o investimento se justifica é de opinião que deve ser apoiado, no entanto deviam definir critérios de atribuição, pois corriam o risco de cometer injustiças, uma vez que algumas freguesias são muito apoiadas em prejuízo de outras. -----

O Senhor Presidente declarou que concordava com as preocupações demonstradas pelo Senhor Vereador, no entanto existem situações de desigualdade entre as freguesias. Algumas encontravam-se dotadas de quase todas as infraestruturas enquanto que outras não. O critério que tem sido utilizado é de dotar de infraestruturas aquelas freguesias que ainda não as têm. Se utilizassem o critério de distribuição do FEF, continuavam a existir desigualdades. -----

Seguidamente apontou como exemplo, a freguesia de Agrochão, onde foi necessário construir a rede de saneamentos, compor caminhos, arranjar a igreja e arruamentos. -----

Existiam freguesias que estavam melhor que outras, por isso tinham que apoiar as mais necessitadas, no entanto todos os apoios são objecto de deliberação por parte da Câmara Municipal. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), destinado à ajuda do pagamento das despesas em causa. -----

9.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE QUIRÁS. -----

A Junta de Freguesia de Quirás, solicitou por escrito, apoio financeiro, no valor de dez mil euros (10.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras levadas a efeito



na aldeia de Vilarinho de Lomba, designadamente o arranjo urbanístico do largo central da aldeia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, devendo apresentar cópia dos justificativos das mesmas. -----

9.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Candedo, apoio financeiro, no valor de seis mil novecentos e setenta e dois euros (6.972,00 €) destinado ao pagamento de despesas com a limpeza de caminhos rurais, da freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de seis mil novecentos e setenta e dois euros (6.972,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

9.5 – MONTES DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta subscrita pelo Presidente da Direcção da Associação de Desporto, Juventude e Ambiente, Montes de Vinhais, do teor seguinte: -----



“Como é do conhecimento de V. Exa., a MONTES DE VINHAIS – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente que tem vindo a desempenhar um papel preponderante tanto na formação desportiva dos jovens como no seu desenvolvimento pessoal. -----

Para a época desportiva de 2009, que já decorre, temos os seguintes escalões e modalidades a competir: -----

- Futebol (Pré-Escolas 5/7anos, Escolas 8 /10 anos, Infantis 11/12 anos e Iniciados 13 /14 anos) perfazendo um total de 50 atletas; -----
- Natação (Cadetes A e B, Infantil A e B e Juvenis) perfazendo um total de 20 atletas. -----

Para que este projecto seja exequível, apresentamos a proposta de orçamento para a época desportiva de 2009, solicitando a V. Exa. um subsídio no valor de 15.000,00€ conforme orçamento em anexo. -----

Certos do seu apoio,” -----

Após discussão do assunto em análise, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quinze mil euros (15.000,00 €) para fazer face às despesas com as actividades culturais e desportivas que se propõe levar a feito ao longo do ano de dois mil e nove. –

10 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA DOIS MIL E NOVE: -----

10.1 – ALUGUER DE RETROESCAVADORA – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito para a prestação de serviços com retroescavadora, até ao valor de setenta e cinco mil euros (75.000,00 €), ao longo de dois mil e nove. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, e adjudicar a prestação de serviços com retroescavadora, de harmonia com o mapa que fica arquivado na pasta anexa às actas. -----



10.2 – AQUISIÇÃO DE INERTES – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi decidido, retirar este assunto da ordem do dia, a fim de ser devidamente analisado pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

10.3 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁGUA – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito para o fornecimento contínuo de materiais de água, até ao valor de setenta e cinco mil euros (75.000,00 €), ao longo de dois mil e nove. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, e adjudicar o fornecimento contínuo de materiais de água, de harmonia com o mapa que fica arquivado na pasta anexa às actas. -----

10.4 – AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito para o fornecimento de betão pronto, até ao valor de setenta e cinco mil euros (75.000,00 €), ao longo de dois mil e nove. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, e adjudicar o fornecimento de betão pronto, de harmonia com o mapa que fica arquivado na pasta anexa às actas. -----

11 – 2.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 2.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de dez mil euros



(10.000,00 €) e a 2.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de dez mil euros (10.000,00 €). -----

12 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.-----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Duero – Douro – Nomeação do representante da Câmara Municipal no Agrupamento. -----

2 – José Maria Carvalho – Santalha – Processo de Contra Ordenação. -----

3 – Apoios: -----

3.1 – Centro Social e Paroquial de Ervedosa. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre este assunto. -----

1 – AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL DUERO – DOURO – NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO AGRUPAMENTO.-----

O Senhor Presidente, informou os Senhores Vereadores que, no seguimento da deliberação que autorizou que o Município de Vinhais, integrasse o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Duero-Douro, tornava-se agora necessário, designar o representante da Câmara Municipal, junto daquele Agrupamento, bem como o seu substituto. -----



Tendo em atenção que é competência própria do Presidente da Câmara representar o Município em juízo e fora dele, de harmonia com a alínea a), do n.º 1, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para representar o Município de Vinhais, junto do AECT e assinar qualquer documento que se torne necessário, e nomear como seu substituto o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso.-----

2 – JOSÉ MARIA CARVALHO – SANTALHA – PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO. -----

Foi presente uma carta subscrita por José Maria de Carvalho, residente na povoação de Santalha, onde solicita uma declaração da qual conste que na aldeia de Santalha não existe rede de saneamento, estando para breve a sua realização. Esta declaração destina-se a instruir a defesa num processo de contra-ordenação que lhe tinha sido levantada pela rejeição de águas residuais para a via pública. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, declarar o solicitado. -----

3 – APOIOS: -----

3.1 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ERVEDOSA. -----

Foi presente uma carta do Centro Social e Paroquial de Ervedosa, onde solicita apoio financeiro para colocação de um elevador no Lar, propriedade daquele Centro Social. --- Este pedido vinha acompanhado de uma informação subscrita pelos técnicos superiores, Daniel Vale e António Ramos, que indicam que o custo do elevador se estima em cerca de quinze mil duzentos e cinquenta euros (15.250,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção, do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea a), e b) do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio monetário no valor de quinze mil duzentos e cinquenta euros (15.250,00 €), acrescido



de IVA à taxa legal em vigor, destinado à aquisição de um elevador para instalar no Lar em causa. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----